



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2024

Processo Administrativo nº [01.08.00084754/2024.08](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Aquisição de autoclaves horizontais para a Central de Materiais Esterilizado (CME) do Hospital da Criança Irmã Calista de Maringá, visando o atendimento integral à saúde da população por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 13/01/2025.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

- 1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 13/01/2025.
- 1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).
- 1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.
- 1.6. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica.
- 1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.7.1. **UASG:** 987691
- 1.7.2. Número da licitação na plataforma: 90248/2024
- 1.8. Critério de julgamento #CDJU Menor preço.
- 1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.
- 1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.11. Este certame será sob o Regime Contratual.
- 1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
- 1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR

4.3.1. Apresentar catálogo e/ou folders com o objetivo de verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital.

4.3.2. Registro do Produto concedido pela Anvisa.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Apresentar Autorização de Funcionamento (**AFE**) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;

5.2.2. Apresentar **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal;

5.2.2.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme Lei Federal nº 5. 991/73, Art.21 ou Licença Sanitária Municipal atualizada.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Leidyani Karina Rissardo.

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo:	Jaqueline Baptisoni Zeferino	Thiago de Oliveira Farinha	Ariani Ferreira Machado de Oliveira
Cargo:	Auxiliar administrativo	Diretor de Saúde e Saneamento	Agente administrativo
Matrícula:	30871	44269	41988
Secretaria/Pasta Interessada:	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI:	DACC	DSSAMR	CACC
Telefone/Ramal:	3218-3408	3221-6507	3218-3111

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 10 de dezembro de 2024.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Aquisição de autoclaves horizontais para a Central de Materiais Esterilizado (CME) do Hospital da Criança Irmã Calista de Maringá, visando o atendimento integral à saúde da população por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL):

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Und	Quant.	Valor estimado R\$	
						Unitário	Total
1	90500	440296	Autoclave horizontal (conforme memorial descritivo contido no item: 2.2.)	Und	2	520.000,00	1.040.000,00
Valor estimado total da licitação:							R\$ 1.040.000,00

Valor estimado total da licitação: R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

2.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

MEMORIAL DESCRITIVO (Especificação)
Autoclave horizontal - automática microprocessada para esterilização por vapor saturado em alta temperatura e também ciclos por vapor a baixa temperatura e formaldeído com as seguintes características técnicas: Volume da câmara interna deverá ser de 340 litros (com variação aceitável de até ±10%, ou seja, de 306L a 374L). Dimensões do equipamento com variação máxima de +10% (l x a x p): 1300 x 1800 x 1450. Todas as medidas são em milímetros. Câmara de Esterilização e porta: Câmara interna e externa com seção retangular construída em aço Inox AISI 316L ou 316Ti. Garantia não inferior a 05 anos. A espessura da chapa da câmara interna não deve ser menor que 5 mm. A Câmara não deverá possibilitar acúmulo de resíduos em sua parte interna. O equipamento deve possuir duas portas em aço inox 316L ou superior. Funcionamento automático, de elevação vertical. Possuir proteção anti-esmagamento, segurança contra abertura em caso de pressão positiva na câmara. A temperatura externa da porta não poderá exceder 45°C. Guarnições de vedação em silicone. Possuir dispositivo que interrompe o ciclo caso a guarnição da porta não esteja devidamente pressurizada. Deve possuir isolamento térmico para a Câmara e porta, protegido por uma chapa de aço inox ou alumínio. Possuir filtro em malha de aço inox no dreno da câmara. Fabricada seguindo os requisitos e testes da Norma ASME ou CE (PED). A Câmara interna deverá possuir acabamento polida espelhada ou eletropolido, bem como possuir conexões para entrada de sensores de temperatura e pressão para qualificação térmica. Painéis de acabamento e estrutura: Fabricação da estrutura e do cavalete de sustentação da câmara em perfis tubulares extrudados de alumínio anodizado ou aço inox. Utilização de apenas um dos lados para manutenção. As laterais do equipamento devem possuir chapas de aço inox 304 removíveis. Os painéis frontais e

posteriores devem ser fabricados em aço inox 304 com acabamento no mínimo escovado. Devem possibilitar a fácil abertura, através de chave e com o auxílio de dobradiças. Deve ser fixado impressora, botoeiras, monitores, luzes indicativas, etc.

Sistema Hidráulico:

Todas as válvulas do equipamento, para controle do processo, deverão ser do tipo pneumáticas e construídas em aço inox AISI-316 ou superior para interceptação dos fluídos. Demais tubulações, conexões, válvulas manuais, retentores, válvulas de segurança, tubos flexíveis e rígidos, devem ser fabricados em aço inox 316. Os tubos para acionamento das válvulas pneumáticas deverão ser em teflon ou em aço inoxidável, para garantir que não danifiquem na presença do calor da autoclave. As tubulações que possuem passagem de vapor para esterilização deverão ser isoladas termicamente. A entrada de ar para quebra de vácuo deverá ser através de filtro bacteriológico de 0,22µm de no mínimo 5 polegadas. O sistema de vácuo deverá trabalhar com bomba de vácuo do tipo seca ou bomba do tipo duplo estágio ou ainda com sistema de recirculação que economize água. Deverá atingir nível de vácuo abaixo dos 70 mbar (7,0 kPa). Devem ser utilizados manômetros e manovacuômetros para a verificação das pressões na câmara e gerador de vapor.

Sistemas Elétricos:

Todos os componentes elétricos devem ser instalados em quadro elétrico fechado com proteção IP contra água e poeira, conforme NBR IEC 60.529. Desligamento do quadro elétrico em caso de abertura com equipamento ligado. Deverá possuir controlador lógico programável para as funções de controle e registro do processo, com interface com impressora, monitor touch screen colorido de no mínimo 7" para fácil leitura, entradas e saídas analógicas e digitais. Sistema de controle deve ser de empresa multinacional (Schneider Eletric, WEG, Siemens, Rockwell). Deverá possuir sensor de temperatura tipo PT 100 Classe "A" para a câmara interna e outro para a câmara externa. Deve dispor de transdutor de pressão para a câmara interna.

Sistemas de aquecimento:

Gerador autônomo de vapor construído com inox AISI 304 ou superior para gerar vapor de forma elétrica. Deverá possuir isolamento térmico e válvula de segurança ou alívio de pressão. Deve possuir controle automático do nível da água, controle automático da temperatura das resistências, controle automático da pressão, descarga automática da água do gerador para manter as resistências limpas, proteção das resistências elétricas com disjuntor diferencial residual. A produção de vapor deverá ser compatível com o volume da câmara e ser capaz de realizar o aquecimento do equipamento em no máximo 30 minutos, partindo da temperatura ambiente até a temperatura própria para esterilização. A potência elétrica máxima do gerador deverá ser de no mínimo 40 KW.

Controles e interface com o operador:

Controle e interface do usuário deverá possibilitar completa parametrização das fases do ciclo, cálculo de F0 e controle por F0, programação e manutenção. Na programação deve ser possível habilitar minimamente: temperatura de 121°C e 134°C, até 99 pulsos de vácuo/vapor, tempo de exposição até 999 minutos, tempo de secagem de até 999 minutos, tempo máximo da fase para

cada etapa. Deve possuir alarme de temperatura de esterilização caso fique abaixo do valor programado interrompendo o ciclo instantaneamente e gerar alarme de temperatura baixa. Possibilitar a visualização dos seguintes itens: valores de temperatura, tempo, pressão, nome da fase em andamento, set point, cálculo do percentual de saturação de vapor, tempo restante para o término do ciclo de esterilização, gráfico das temperaturas e pressão, alarmes. A programação dos ciclos deverá ser aberta aos operadores, protegidos por senha de operador e senha geral, com avisos de alerta de validação ou revalidação em caso de alteração. Visualização da condutividade ou resistividade da água do gerador de vapor. Possuir alarmes audiovisuais e que contenha um histórico destes alarmes. Deve constar minimamente os seguintes alarmes: DISJUNTOR TÉRMICO ACIONADO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA; VAPOR NÃO SATURADO; PORTA ABERTA; FALHA TRANSDUTOR DA C MARA; FALHA SONDA C MARA; PRESSÃO MÍNIMA GUARNIÇÃO. Impressora para registro das informações do ciclo, nome da instituição, equipamento, data, hora, dados do ciclo, ciclo selecionado, nome do operador, número do lote da carga, temperaturas, pressões, temperaturas máxima e mínimo na esterilização, número de ciclos realizados, etc. Deverá ser possível habilitar a impressão do número de f0 do ciclo executado. Deverá ser impresso os dados de condutividade ou resistividade da água durante o ciclo de esterilização. Deve prever no mínimo cadastro para 20 operadores com nome (login) e senha. Deverá possuir no mínimo 5 níveis de acesso ao sistema, deste operador até o técnico. Deve ser possível acionar o modo de manutenção do equipamento com possibilidade de acionar manualmente as saídas do CLP. Deve ser possível, através de senha, acessar a tela de calibração dos sensores de temperatura e pressão. Ciclos de esterilização, testes e configurações: O equipamento deve possuir no mínimo 6 ciclos programados para a esterilização a vapor. Ciclos com tecidos (134°C); ciclo de borrachas (121°C); ciclo de instrumentos (134°C); ciclo Flash (134°C); ciclo teste bowie & dick, ciclo teste de vácuo. Ciclo teste de vácuo: deve seguir a orientação da norma EN 285:2009, com perda máxima durante os 10 minutos de teste de 0,013bar (1,3kpa) com câmara externa aquecida. Deve gerar alarme em caso de falha. Ciclo Vapor a Baixa temperatura e Formaldeído (50 - 60°C). O ciclo de baixa temperatura por vapor e formaldeído deverá atender aos requisitos da RDC 91:2008, onde o agente esterilizante não poderá entrar em contato com o operador em quaisquer etapas do processo. Ciclo Flash: No ciclo flash deve ser possível, através do monitor, inserir os dados solicitados no Parágrafo 2 - Art 94 da RDC15:2012, para a rastreabilidade do ciclo de emergência. Deve ser possível habilitar ou desabilitar a tela para inserir o código de lote para as cargas processadas na autoclave. A qualificação térmica dos ciclos deverá seguir as recomendações das normas brasileiras ABNT NBR ISO 17.665 partes 1 e 2. Os ciclos de esterilização devem possuir opcional para contagem da letalidade por F0 .

Dispositivos de Segurança:

Deve possuir dispositivo que não permita a abertura das portas enquanto o equipamento estiver em operação. As portas não podem abrir de forma simultânea. A abertura da porta do lado de descarga só deve ser permitida se um ciclo de esterilização ocorrer de forma normal e sem alarmes. O ciclo não pode iniciar caso a porta não esteja fechada. A porta deve voltar à posição aberta em caso de objeto em seu percurso. Proteção das resistências elétricas contra possíveis sobretemperaturas. Acessórios: 01 dispositivo para movimentação da carga no lado de carga de

materiais. 01 dispositivo para movimentação da carga no lado de descarga de materiais. Estes dispositivos devem ser fabricados em aço inox, minimamente no local onde irá deslizar o rack de carga interna, possuir 04 rodas em borrachas, com freios em pelo menos 02 rodas. 01 rack de carga interna, construído em aço inox com prateleira interna. Cestos de padrão ISO ou DIN, em quantidade suficiente para uma carga completa. Deverão ser fabricados em aço inox. A água utilizada nos processos de esterilização deve passar por tratamento apropriado, conforme padrões internacionais para limpeza e esterilização de materiais. Compatível com o volume do equipamento, de preferência por osmose reversa, em função dos tamanhos, pois o sistema deve ser colocado no mesmo ambiente da central de materiais. Deve prever reservatório de água próprio para o armazenamento da água produzida pelo sistema de tratamento, com os dispositivos de controle de nível mínimo e máximo. Deve ser previsto suporte para o reservatório, instalado na parede.

Treinamento e capacitação dos operadores: Deverá ser oferecido treinamento e capacitação de operadores para uso do equipamento, quando necessário e formalmente solicitado pela área demandante, devendo dispor de técnico habilitado e capacitado, em horários e datas a serem acordados com a Administração. O treinamento e capacitação dos operadores deverá ser presencial, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A empresa ficará responsável pela instalação/montagem do equipamento em período a ser acordado entre as partes, sem ônus para o município/concessionária, tão logo haja a adaptação da estrutura da CME.

A empresa contratada deverá providenciar sem custo adicional:

Qualificação de instalação, de operação e de desempenho.

Solução de formaldeído em quantidade suficiente para os testes e treinamentos.

04 (quatro) guarnições reserva para a porta da autoclave.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após o envio da nota de empenho ao fornecedor.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa fundamentada dos motivos que levaram ao pedido e serão submetidas à aprovação do setor responsável.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX Hospital da Criança Irmã Calista, situado na Avenida Sônia Guerra Nogarolli, 662, zona 8 - Maringá-PR, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3218-3114.

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.6.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.6.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.6.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.6.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.6.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

2.7. Garantia exigida do objeto: #GEOB

2.7.1. O prazo mínimo de garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (sendo maior).

2.7.2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

2.7.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva e preventiva dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

2.8. Condições de treinamento e capacitação dos operadores:

2.8.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação de operadores para uso do equipamento, sem qualquer custo adicional ao Contratante, quando necessário e formalmente solicitado pela área demandante, devendo dispor de técnico habilitado e capacitado, em horários e datas a ser acordado entre ambas as partes.

2.8.2. O treinamento e capacitação dos operadores deverá ser presencial, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a Contratante.

2.9. Condições de instalação:

2.9.1. A entrega e a montagem/instalação do equipamento deverá ser feita no Hospital da Criança Irmã Calista e de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para este município.

2.9.2. Esclarece-se que para efetivar a instalação, a CME terá que passar por adequações de acordo com a marca/modelo da autoclave que vencer o certame.

2.9.3. Esta instalação será acordada entre as partes e poderá ocorrer dentro do período de 12 (doze) meses.

2.10. Os equipamentos devem seguir as características técnicas mais relevantes a serem consideradas para a aquisição do equipamento esterilizador Autoclave, sendo que todas as características solicitadas estão regulamentadas em RDC nº 15/2012, ABNT NBR ISO 17665-1: 2010, ABNT NBR ISO 17665-2:2013, comuns a todas as centrais de material e esterilização e a todos os fabricantes de equipamentos especializados em esterilização de materiais.

2.11. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

2.12. A instalação/montagem do equipamento ficará a cargo da Contratada e deverá ser agendada previamente, a ser realizada dentro do período de 12 (doze) meses, sem ônus para a Contratante ou Concessionária. Esclarece-se que, para a devida instalação/montagem, a CME

deverá passar por adequações estruturais que propiciarão a acomodação do equipamento, razão pela qual a instalação ocorrerá em momento oportuno.

2.13. Condições de manutenção: #CMAN Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame deverá prestar manutenções preventiva e corretiva do equipamento com a periodicidade definida pelo fabricante.

2.14. Condições de assistência técnica: #CATE

2.14.1. Reparos e serviços deverão ser fornecidos gratuitamente, devendo ser prestados por técnicos responsáveis especializados e indicados pela Contratada, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

2.14.2. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

3.1. “**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4648488\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 4238157\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 4933588\)](#)

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 4648333\)](#)